

# RELATÓRIO SOBRE O ORÇAMENTO DE ESTADO APROVADO PELA ASSEMBLEIA NACIONAL PARA O ANO DE 2024

LEI N.º 35/X/2023 DE 31 DE DEZEMBRO





## **FICHA TÉCNICA**

### **CONSELHO DAS FINANÇAS PÚBLICAS**

Avenida da China, Edifício do Tribunal Constitucional, 3.º Andar  
Chã de Areia, Cidade da Praia, Santiago – Cabo Verde

**Editor:** Conselho das Finanças Públicas

**E-mail:** [info@cfp.cv](mailto:info@cfp.cv)

**Copyright:** Conselho das Finanças Públicas

**Data da Publicação:** Janeiro de 2024

# ÍNDICE

<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO</b>	<b>6</b>
<b>2</b>	<b>ANÁLISE DO ORÇAMENTO DE ESTADO APROVADO</b>	<b>7</b>
2.1	IDENTIFICAÇÃO DE ALTERAÇÕES	7
2.2	IDENTIFICAÇÃO DE POTENCIAIS RISCOS ORÇAMENTAIS	8
<b>3</b>	<b>CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES</b>	<b>9</b>
	<b>ANEXOS</b>	<b>10</b>



## 1 INTRODUÇÃO

O Conselho das Finanças Públicas (CFP), órgão independente e recentemente criado, tem por missão e competências, verificar a conformidade da proposta de orçamento com as regras e princípios orçamentais estipuladas na Lei de Enquadramento Orçamental. Para tal emite dois pareceres, sendo um sobre a consistência das projeções macroeconómicas (Parecer n.º 01/2023) e outro sobre o orçamento propriamente dito (Relatório n.º 01/2023).

Este relatório enquadra-se no âmbito da alínea b) do artigo 7º (avaliar o cumprimento das regras orçamentais, no orçamento discutido e aprovado pela Assembleia Nacional, doravante AN) e do n.º 2 do artigo 16º dos Estatutos (Apresentação de outros relatórios que achar conveniente).

A vicissitude da aprovação do orçamento na AN envolve a discussão com todas os agentes parlamentares, pelo que, e, muito provavelmente, o orçamento aprovado pode incorporar alterações, medidas, ações e políticas que não foram analisadas no parecer do CFP (Relatório n.º 01/2023), sobre a Proposta de orçamento do Estado (POE) emitido em novembro de 2023. Importa, assim, analisar as alterações identificadas que a POE eventualmente sofreu com as discussões na AN até a sua aprovação final e ver se continua a observar as regras e princípios orçamentais.

Para atingir os objetivos propostos para este relatório, seguiu-se a seguinte metodologia: identificar e analisar as possíveis alterações provocadas pela discussão parlamentar, comparando-as com a proposta de orçamento e com as regras e princípios orçamentais estabelecidos na lei, e calcular os possíveis impactos e riscos.

## **2 ANÁLISE DO ORÇAMENTO DE ESTADO APROVADO**

A análise do Orçamento de Estado aprovado deve ser realizada de acordo com os princípios e regras estabelecidos na lei n.º 55/IX/2019, de 1 de julho, que estabelece as bases do Orçamento do Estado. Deve incidir, em particular, nos seguintes aspetos:

- Adequação do Orçamento de Estado às regras de equilíbrio orçamental (art.º 7º);
- Adequação do Orçamento de Estado às regras de estabilidade orçamental (art.º 8º);
- Adequação do Orçamento de Estado às regras de sustentabilidade das finanças públicas (art.º 9º);
- Adequação do Orçamento de Estado às regras do limite do endividamento (art.º 14º);
- Adequação do Orçamento de Estado às regras de transparência orçamental (art.º 25º).

A Proposta de Orçamento do Estado, antes de ser aprovado, envolve ampla discussão e possíveis alterações pelos sujeitos parlamentares. Tais alterações devem ser avaliadas do ponto de vista da sua adequação às regras e princípios estabelecidos na lei.

A análise deve ainda identificar potenciais riscos orçamentais que possam surgir das eventuais alterações propostas antes da aprovação do Orçamento de Estado. Estes riscos devem ser avaliados e devem ser apresentadas recomendações ao Governo para a sua mitigação.

### **2.1 IDENTIFICAÇÃO DE ALTERAÇÕES**

Durante a discussão na AN, a proposta de orçamento não foi alterada nos aspetos que pudessem colocar em causa as regras orçamentais nem aumentar o risco.

Assim, após a análise do Orçamento do Estado para o ano económico de 2024 (OE/2024), aprovado e divulgado através da Lei n.º 35/X/2023, de 31 de dezembro, no que tange ao cumprimento das regras orçamentais estabelecidas, verificou-se (comparando a Proposta do Orçamento e o Orçamento aprovado pela Assembleia Nacional), no que tange às principais rubricas que:

- Mantém-se o saldo corrente global e saldo primário global de 1.090 milhões de escudos (0,4 por cento do Produto Interno Bruto (PIB)) e - 1.938 milhões de escudos (-0,7 por cento do PIB), respetivamente;
- Mantém o défice global de 2,9 por cento do PIB (-8.177 milhões de escudos);
- Mantém o endividamento interno e externo líquido autorizado ao Governo, cumprindo assim com o limite estipulado na lei;
- Mantém o rácio previsto da dívida pública global que se situe em 110,2 por cento do PIB, mantendo a trajetória descendente nos últimos 3 anos.

Comparando com a Proposta de Orçamento do Estado para o ano 2024 (POE/2024), entregue na Assembleia Nacional (AN) no dia 01 de outubro do ano 2023, analisado pelo CFP (Relatório n.º 01/2023), considera-se que o OE/2024 aprovado e publicado através da Lei supracitada não apresenta diferenças em relação à POE/2024 apresentada à AN.

Da mesma forma se cumpre com o estipulado na lei, nomeadamente as regras de equilíbrio orçamental (art.º 7º), de estabilidade orçamental (art.º 8º), de sustentabilidade das finanças públicas (art.º 9º), do limite do endividamento (art.º 14º) e de transparência orçamental (art.º 25º).

## **2.2 IDENTIFICAÇÃO DE POTENCIAIS RISCOS ORÇAMENTAIS**

Não havendo alterações de fundo no orçamento, e cumprindo as regras e princípios, não se altera o quadro de riscos orçamentais.



### **3 CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES**

Diante da análise, conclui-se que, apesar da ampla discussão na AN, a proposta final aprovada do Orçamento de Estado para o ano de 2024 não se alterou em sua essência nem houve alterações que colocassem em risco os princípios e regras orçamentais.

Regista-se uma ligeira redução na rubrica de pessoal e aumento nas transferências.

Não obstante recomenda-se, para melhorar a adequação do Orçamento de Estado às regras e princípios estabelecidos na lei, o seguinte:

- Racionalizar as despesas como uma forma de aliviar a pressão sobre as receitas e manter o equilíbrio (objetivo de equilíbrio orçamental);
- Reforçar medidas para respeitar os limites de endividamento público e de despesa com juros;
- Reforçar medidas para que a consolidação orçamental dependa menos das receitas fiscais e mais na gestão das despesas;
- Reforçar medidas para reduzir o crescimento das despesas correntes;
- Reforçar medidas para aumentar a eficiência das despesas públicas.

## ANEXOS

### Documentos de suporte à análise realizada.

Tabela 1 - Operações financeiras

	Valores em CVE			Taxa de Variação, em CVE		Taxa de Variação, em %	
	2023 Reproj	POE 24	OE 24	2023	POE 24	2023	POE 24
<b>Receitas Totais</b>	<b>68 793</b>	<b>77 772</b>	<b>77 772</b>	<b>8 979</b>	<b>0,0</b>	<b>13,1%</b>	<b>0,0%</b>
Receitas	68 356	77 050	77 050	8 694	0	12,7%	0%
Receitas fiscais - Impostos	49 158	55 281	55 281	6 123	0	12,5%	0%
Transferências	6 547	6 466	6 466	-81	0	-1,2%	0%
Outras Receitas	12 651	15 303	15 303	2 652	0	21,0%	0%
Activos Não Financeiros	437	722	722	285	0	65,2%	0%
<b>Despesas Totais</b>	<b>78 473</b>	<b>85 949</b>	<b>85 949</b>	<b>7 476</b>	<b>0,0</b>	<b>9,5%</b>	<b>0,0%</b>
Despesas	66 569	74 439	74 417	7 848	-22	11,8%	0,0%
Despesas com pessoal	24 581	27 099	26 961	2 380	-138	10,2%	-0,5%
Aquisição de Bens e Serviços	14 765	17 050	16 960	2 195	-90	15,5%	-0,5%
Juros da dívida	5 877	6 238	6 238	361	0	6,1%	0,0%
Subsídios	2 022	1 885	1 870	-152	-15	-6,8%	-0,8%
Transferências	6 963	7 587	7 867	904	280	9,0%	3,7%
Benefícios Sociais	9 143	10 740	10 740	1 597	0	17,5%	0,0%
Outras despesas Correntes	3 218	3 840	3 780	562	-60	19,3%	-1,6%
Compra de activos não financeiros	11 904	11 510	11 532	-372	22	-3,3%	0,2%

Fonte: Cálculos do CFP

Tabela 2 - Indicadores orçamentais

	Em % PIB			Var (p.p. PIB)		Em milhões de CVE			Variação %	
	2023	POE 24	OE 24	2023	POE 24	2023	POE 24	OE 24	2023	POE 24
Saldo global	-3,5	-2,9	-2,9	0,7	0,0	-9 368	-8 177	-8 177	-12,7%	0,0%
Saldo Corrente Global	-0,5	0,4	0,4	0,8	0,0	-1 226	1 090	1 090	-188,9%	0,0%
Saldo Primário Global	-1,3	-0,7	-0,7	0,6	0,0	-3 491	-1 938	-1 938	-44,5%	0,0%
Saldo Primário Corrente	1,7	2,6	2,6	0,8	0,0	4 652	7 328	7 328	57,5%	0,0%
Interno Líquido	2,5	2,2	2,2	-0,3	0,0	6 641	6 342	6 343	-4,5%	0,0%
Externo Líquido	1,8	0,4	0,4	-1,3	0,0	4 685	1 177	1 177	-74,9%	0,0%

Fonte: Cálculos do CFP